

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
SANTO AUGUSTO - RS
EXERCÍCIO DE 2019
PROJETO DE LEI Nº 086/2019
Data: 21/10/2019
Assinatura: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 086, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Médico Veterinário.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

1 – 1 (um) Médico Veterinário, nível I, padrão 8, com carga horária de 20 (20) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, as atribuições e a remuneração são do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Aplica-se para esta contratação o disposto no § 4º-A do art. 32, da Lei nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

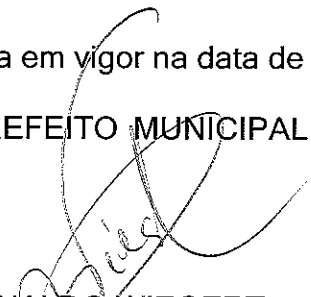
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

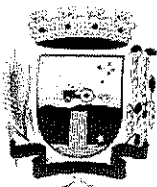
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata esta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
21 DE OUTUBRO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 086 de 21 de outubro de 2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Médico Veterinário".

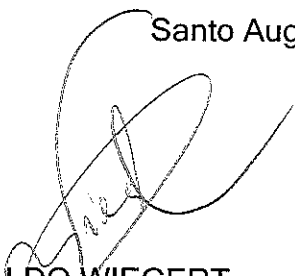
Justifica-se a contratação de um Médico Veterinário para substituição da servidora Cândida Lodi Faccio, matrícula 2322, que está grávida e tem a data provável do parto em 4 de janeiro de 2020, conforme cópia da Carteira de Gestante da servidora, cópia em anexo. Informamos que esta servidora é responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal- SIM e pela emissão do selo SISBI em atendimento a convênio, sendo que o contratado também terá esta prerrogativa, enquanto perdurar a substituição da servidora que está em licença gestante.

O pedido encaminhado pelo Secretário da SEDECOM, através do memorando nº 165/2019, cópia em anexo, já é no sentido de ter a Lei autorizativa para que, no momento da entrada do Laudo da Licença gestante, o Município não fique sem a inspeção municipal, acarretando problemas para a população do Município.

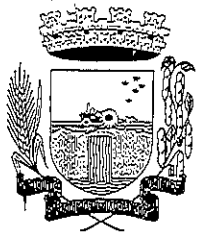
Salientamos que a referida contratação apenas ocorrerá com o início da licença da servidora titular do referido cargo. Deixamos de apresentar o impacto orçamentário/financeiro devido ao fato que a servidora em licença recebe sua remuneração pelo RPPS, assim, não causará alteração na folha de pagamento.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 21 de outubro de 2019.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

MEM. INT. Nº. 165/2019 – SEDECOM -

RECEBIDO
Em 16/09/19

Santo Augusto, 16 de setembro de 2019.


Marlize E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula 422

PARA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contratação Temporária de Médico Veterinário

Através deste, solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa, bem como a realização de Processo Seletivo, para a contratação temporária de um médico veterinário, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Justificamos esta solicitação tendo em vista que a servidora Cândida Lodi Faccio, matrícula 2322, ocupante do cargo de Médica Veterinária, está grávida, com parto previsto para 12 de janeiro de 2020.

Atenciosamente.



Luiz Josmar Bertolo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Encaminhe-se à DRH para inclusão na realização do próximo Processo Seletivo para posterior encaminhamento de Projeto de Lei com elaboração da Assessoria Jurídica.


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula 2581

16/09/19

ULTRASSONOGRAFIAS

25/05/19: EU, 7 mm, DRP =
11/01/2020
22/07/19: Medida 12 trim do
ceto 40 mm, baixo fútero
transversal, baixo fútero PE
(-beavista).
10/02/19: 13+3 neg. des. uter. m.
plac. (Polo)
23/07/19: 15+2, 1p. (Polo)
30/08/19 (Medida 22 - beavista):
fútero, LAN, PCP 410 g, f,
20,15 ovum. adequado
ceto 36 mm | DRP Q68
10/10/19: 06, LAN, PCP p66

♀ = Helena



CLÍNICA
CARVALHO

Dra. Sheila Krüger Carvalho
CRMERS 29.902

Ginecologista e Obstetra
TEGO 315/2014

Ultrassonografia
RQE 34.403

Nome: Candida Lodi Faccio

Idade: 32 anos

Pai do Bebê: Piccardi

99969-5911

mal ou excessiva? A decisão é sua! Porém, procure
ser confiáveis a respeito. Junte-se a grupos de
mulheres que quiser ter um parto normal, leia, estude,
conheça o parto, quais as modificações no seu
quanto tempo elas levam para acontecer!
ter calma e paciência. A natureza tem seu
tempo e você tem um bom vínculo com seu bebê!
Então, suas dúvidas e sempre procure o hospital
de:

- Dores abdominais fortes,
- Sangramento vaginal,
- Perda de líquido vaginal.

- Diminuição do movimento fetal.

SOBRE AMAMENTAR

Amamentar é uma das tarefas mais lindas e mais difíceis
da maternidade. Prepare seu psicológico mais do que
seu físico (alguns minutos de gel diariamente são
suficientes). O leite materno é o melhor alimento para
seu bebê e quanto mais ele sugar, mais você vai produzir.
Existe leite fraco! Evite bicos artificiais (chupetas,
detergente) para não prejudicar o bebê. Admita de tudo,
mas não se desista! O leite materno é o melhor para seu bebê, a hora que
você quiser, pelo tempo que ele quiser! Isso é
amamentação em livre demanda! Não é fácil, mas é
possível!

